



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 450, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Taquarituba aprovado pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de junho de 2015 e demais providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, considerando o Artigo 5º da Lei Municipal Nº. 224, de 25 de junho de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º Fica designada, a partir de 28 de agosto de 2025, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.

Artigo 2º A Comissão fica constituída pelos membros abaixo discriminados:

I. Katiane de Fátima Fogaça Campos - Coordenador Municipal da Educação.

II. Carlos Toniell Loureiro - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Taquarituba.

III. Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Taquarituba.

IV. Ana Lucia dos Santos Ribeiro - Representante do Conselho Municipal da Educação.

Artigo 3º São atribuições da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME):

I. Organização do trabalho de Monitoramento e Avaliação do PME, mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

III. Estudo dos Planos Nacional e Estadual de Educação e do Plano Municipal de Educação;

IV. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal;

V. Diagnóstico e análise situacional do Plano Municipal de Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

VI. Organização e sistematização das metas e indicadores do PME, alinhadas ao PNE;

VII. Elaboração de Notas Técnicas e ajustes no PME;

VIII. Monitoramento contínuos das metas e estratégias do PME;

IX. Avaliação periódica do PME;

X. Promover debate e diálogo na Rede Municipal de Ensino em espaços, tais como, horários de trabalho coletivo, reuniões pedagógicas, reunião de conselhos municipais e escolares, dentro do princípio da gestão democrática e participação social;

XI. Atualizar os resultados dos ciclos de Monitoramento e Avaliação do PME no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC).

Artigo 4.º Os membros contarão com uma equipe técnica nomeada pelo Coordenador Municipal da Educação para auxiliá-los nos levantamentos necessários.

Artigo 5.º O desenvolvimento dos trabalhos será presidido pelo Coordenador Municipal da Educação.

Artigo 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º Fica revogado o Decreto n.º 352, de 28 de agosto de 2025.

P.M. de Taquarituba, 10 de novembro de 2025.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

C0AB8B0F3B14402F978A2C31E6AD517B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C0AB8B0F3B14402F978A2C31E6AD517B>